



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.272

De 05 de Abril de 1977

Dispõe sobre alienação, por doação, terreno de propriedade do Município, revogação de Lei Municipal, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de Março de 1977, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por doação, à Sociedade Amigos dos Escoteiros e das Bandeirantes de Araraquara - SAEBA, para a construção de sua sede social, o terreno de propriedade do Município, com a superfície de 896,90 ms<sup>2</sup>, caracterizado no desenho nº 1-5-1184, lote 33-A, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, com o perímetro e confrontações seguintes:- Inicia no ponto C-A (zero)A) localizado no alinhamento predial da Avenida Antonio L. Corrêa à 40,00 ms da intersecção do referido alinhamento com o alinhamento predial da Rua D. Pedro I; daí segue ainda pelo alinhamento predial da Av. Antonio L. Corrêa no sentido EW na distância de 22,90 ms. até encontrar o ponto um (1); daí deflete a direita e segue no sentido SN da distância de 37,20 ms. pelas divisas com Henrique Savazi, Elenice C. Mariano e Jair de Oliveira Chaves, até encontrar o ponto dois (2); daí deflete a direita e segue no sentido WE na distância de 9,85 metros até o ponto três (3); daí deflete a esquerda e segue na distância de 3,45 metros no sentido SN até encontrar o ponto quatro (4); daí deflete a direita e segue no sentido WE na distância de 13,05 ms. até encontrar o ponto quatro-A (4-A); daí deflete finalmente a direita e segue na distância de 40,00 ms. no sentido NS até encontrar o ponto C-A (zero A), início desta descrição.- Confrontações:- Faces OA - 1 - com alinhamento da Av. Antonio L. Corrêa; 1 - 2 - com propriedade de Henrique Savazi, Elenice C. Mariano e Jair de Oliveira Chaves; 2-3-3-4-4-4A - com Associação Beneficiária da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; 4A - OA - com área remanescente do Município de Araraquara (Lote 33-B).-

Artigo 2º - A donatária se obriga a iniciar a construção da sede social dentro de um ano e a concluí-la em três anos contados da data da escritura de doação.-

Artigo 3º - A donatária, dentro do prazo de dez anos, não poderá dar ao imóvel destinação diversa da prevista no artigo 1º desta lei.-

Artigo 4º - Dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, a donatária não poderá alienar o imóvel sem expressa anuência do doador.-

Artigo 5º - O imóvel descrito no artigo 1º, com todas as benfeitorias nele introduzidas, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de interpeção ou notificação judicial ou extra-judicial ,



15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(continuação da Lei nº 2272, de 05/04/1977)

f1.02

se a donatária deixar de cumprir os encargos estabelecidos nesta lei.-

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Lei Municipal nº 2.238 de 04 de outubro de 1.976.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de Abril de 1977 (mil, novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registradas às fls. nºs. 258 e 259, do livro competente nº 12.-  
Processo nº 1.267/76 - jr/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 15/77  
Processo 23/77